



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

*Eixo Prioritário III - 'Valorização e Qualificação Ambiental e  
Territorial'*

**Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico  
e da Educação Pré-Escolar**

---

**Aviso para apresentação de candidaturas**

**- CIMC/RE/02/2010 -**



## *Eixo Prioritário III - 'Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial*

### *Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas - CIMC/RE/02/2010 -*

Nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, a apresentação de candidaturas processa-se através da modalidade de concursos em contínuo, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a CIM Cávado, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, integrado no Eixo Prioritário III, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)), no sítio da Internet do ON.2 ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)) e no sítio da internet da CIM Cávado ([www.cimcavado.pt](http://www.cimcavado.pt)).

#### **2. Objectivos**

De acordo com o artigo 1º, do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) Construção/Ampliação/Requalificação de escolas básicas que integrem, preferencialmente, o 1º Ciclo e a Educação Pré-Escolar, na perspectiva da criação de Centros Escolares;
- b) Eliminação de todos os regimes de funcionamento duplos;
- c) Progressiva suspensão do funcionamento das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de reduzidas dimensões, designadamente as escolas com menos de 20 alunos;
- d) Eliminação de todos os edifícios de construção precária, nomeadamente pavilhões pré-fabricados;

### **3. Âmbito territorial**

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Cávado da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

### **4. Tipologia de operações a apoiar**

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Cávado (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com o(s) artigo(s) nº 2, do Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar", são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Construção de raiz de novos Centros Escolares, integrando preferencialmente o 1º Ciclo e a Educação Pré-Escolar;
- b) Ampliação/Requalificação de Escolas destinadas ao 1º Ciclo do Ensino Básico e dos estabelecimentos de Educação Pré-Escola, já existentes;

### **5. Entidades beneficiárias**

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 3º, do Regulamento Específico " ", são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- a) Os Municípios integrados na área correspondente à NUTIII e as entidades do sector empresarial com a participação dos municípios e as entidades privadas no quadro das parcerias público - privadas (PPP) lideradas por entidades municipais;

## 6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada ao ON.2, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

## 7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas, do dia 29 de Outubro de 2010.

## 8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de “80” % (oitenta por cento), em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”.

## 9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

#### **10. Dotação orçamental**

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 11.325.000 € (onze milhões trezentos e vinte cinco mil euros, de Feder).

#### **11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 4, do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”.

#### **12. Condições de admissão e aceitação das operações**

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 5, do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, nomeadamente:

- a) Proposta de intervenção devidamente inscrita no âmbito da Carta Educativa Municipal, nos termos descritos no nº2 do Art. 3º;
- b) A proposta da operação deve conter memória descritiva da intervenção e estimativa orçamental, cronograma financeiro e de execução da operação, bem como apresentar todos os documentos necessários à instrução da candidatura e previstos no respectivo formulário;
- c) Projecto técnico aprovado pelo Ministério da Educação, através da Plataforma Informática de Monitorização da Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar;
- d) Ter início físico num prazo máximo de seis meses após a aprovação da candidatura;
- e) As operações deverão demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio de procedimento concursal da operação.

#### **13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## 14. Avaliação do mérito da operação

### 14.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- a) Projectos que promovam o aumento do nº de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal;
- b) Grau de maturidade do procedimento concursal/obra;
- c) Projectos de construção/Ampliação/Requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos;

### 14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,50 A + 0,35 B + 0,15 C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 a 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3.

### 14.3. Parametrização dos Critérios de Selecção:

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos no ponto 14.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

Critérios de selecção	Parâmetros de avaliação	Peso
Projectos que promovam o aumento do nº de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal;	<i>A1 - Nº de alunos previstos /população do concelho em idade escolar</i>	50%
	<i>A2 - Concentração de valências de utilização comum ou polivalente, entre os diferentes níveis de ensino</i>	50%
Grau de maturidade do procedimento concurso/obra	<i>Fase do concurso (não iniciada, em concurso, adjudicada, obra em execução)</i>	100%
Projectos de construção/Ampliação/Requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos;	<i>Contributo para a eficiência energética (soluções energeticamente eficientes; fontes de energia renovável; soluções inovadoras)</i>	100%

## 15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIM. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações são objecto de decisão pela Autoridade de Gestão do ON.2.

## 16. Esclarecimentos complementares

**16.1** A CIM pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

**16.2** Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM.

**16.3** A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo

para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

#### **17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

#### **18. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e ([www.cimcavado.pt](http://www.cimcavado.pt)).

#### **19. Orientações técnicas específicas**

Poderão ser emitidas orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e ([www.cimcavado.pt](http://www.cimcavado.pt)).

#### **20. Legislação e informação relevante**

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e no do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).



## 21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários do ON.2 comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

PORTO, 07 de Julho de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do ON 2

Dr Carlos Lage